

A Associação Viva São João, solicita que este documento seja anexado aos documentos do ofício 07/2018 - Contribuições para o Plano Diretor, protocolado no dia 08/08/2018.

### **Capítulo III**

#### **Da Classificação Dos Usos**

Art. 150 - Fica definida como área Não Residencial (NR) a área compreendida dentro do Perímetro Urbano Municipal localizada a oeste das Rodovias SP-344, que interliga São João da Boa Vista a Vargem Grande do Sul, e Rodovia SP-342, que interliga São João da Boa Vista a Espírito Santo do Pinhal, respeitadas as situações consolidadas.

Incluir – A alteração do uso desta área – em sua totalidade ou suas partes - dependerá da realização de ritos processuais equivalentes aos necessários para a revisão do Plano Diretor, garantidos pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

### **Capítulo IV**

#### **Das Diretrizes para a Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação Do Solo**

**Art. 151** - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deverá ser revista, de acordo com os princípios e objetivos expressos neste PDE para o macrozoneamento e pára ás macroáreas, atendendo às seguintes diretrizes:

h) largura mínima de passeio: 3,00m;

Esperamos que seja levado em discussão as nossas contribuições.

Atenciosamente:

---

Luiz Torres Da Silva Neto

Vice-presidente – Viva São João

ASSOCIAÇÃO VIVA SÃO JOÃO

Contato: (19) 98234-0141 ou [contato@vivasaojoao.org](mailto:contato@vivasaojoao.org)

